10 Luiz Alcalá

LEI Nº 2.461, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.980

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE VENCIMENTOS DO FUNCIONÁLISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estádio de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam alterados em 30% (trinta por cento) os vencimentos do pessoal do quadro do funcionalismo da Câmara Municipal de Porto Feliz, fixados pela Lei nº 2.434, de 23 de junho de 1980.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1.980.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 02 DE DEZEMBRO DE 1.980.

Luiz Alcalá

LUIZ ALCALÁ
Prefeito Municipal

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA.

PORTO FELIZ, 02 DE DEZEMBRO DE 1.980

Nelson Tajarro

NELSON TAJARRO - DIRETOR